

LEI MUNICIPAL Nº 420, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

Autoriza o Executivo a firmar Convênio com o Estado, através da Secretaria de Educação;

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina;

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Comissão Permanente aprovou, ad-referendum da Câmara de Vereadores, a seguinte lei que é promulgada:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a -
firmar convênio com o Govêrno do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, para a construção das salas de aula necessárias ao funcionamento da Escola Básica de Santiago, neste Município.-

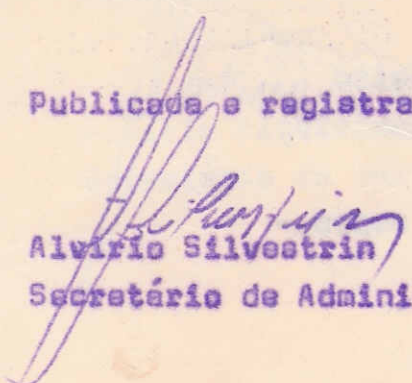
Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correm por conta do Departamento de Educação, Saúde e Assistência Social, do orçamento corrente ano, suplementado se necessário.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e deverá receber o referendo da Câmara de Vereadores.-

Babinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 1975.-


Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secertaria em data supra.


Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração